



RESOLUÇÃO Nº 08/91

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 16 de Maio de 1.991, no uso de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na Constituição Municipal, artigo 30, parágrafo primeiro,

Considerando o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único,

Considerando o reajuste salarial Municipal de 01/04/91, na ordem de 10% (dez por cento), aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Ficam atualizados monetariamente em 10% (dez por cento) os subsídios dos Vereadores a partir de 01 de Abril de 1.991, passando a corresponder a Cr.\$ 33.135,30 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e trinta centavos), individualmente.

PARÁGRAFO-ÚNICO-A partir de 01 de Abril de 1.991, a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a Cr.\$ 22.090,20 (vinte e dois mil, noventa cruzeiros e vinte centavos).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES, 16 de Maio de 1.991.

APROVADO


PRESIDENTE


VICE PRESIDENTE


SECRETARIO